



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2605056400100008301

Data de retorno do consumidor(a): 15/05/2026

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MOISÉS PEREIRA PIRES

CNPJ/CPF: 330.387.407-72

Endereço: Rua Francisco Pereira Lopes - 854 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-075

Telefone: (85) 98198-0284

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Crefisa

Nome Fantasia: Crefisa

CPF/CNPJ: 60.779.196/0001-96

Endereço de Correspondência: Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

Telefone Institucional: (11) 3897-6200

E-mail Institucional: juridico.civel@crefisa.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que celebrou contrato de empréstimo no valor de R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais), em 06/09/2023, sob o nº 064060049368, com previsão de quitação até o ano de 2024. Aduz que, não obstante o prazo inicialmente pactuado, os descontos permanecem sendo realizados até a presente data, no ano de 2026, o que lhe causa a impressão de perpetuidade da obrigação.

Sustenta que não possui clareza quanto à evolução do débito, tampouco acerca dos critérios utilizados para a manutenção das cobranças, circunstância que entende configurar possível abusividade na relação contratual.

Diante dos fatos, buscou o órgão de proteção e defesa do consumidor para fins de intermediação da demanda.

Pedido: Requer o consumidor a revisão do contrato, com a devida apuração do saldo devedor, bem como a celebração de acordo em condições acessíveis e proporcionais à



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

sua capacidade financeira.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 05 de Maio de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

Aline Ximenes de Souza
ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

Moisés Pereira Pires
MOISÉS PEREIRA PIRES - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____